



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Itati**

**Lei nº 189/2004.**

**Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 036/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2005 e dá outras providências.**

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2005, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas extraídas do Plano Plurianual 2002/2005, constantes do **Anexo I**.

**§ 1º** - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o **Anexo II**, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101/2000, compreendendo:

- a)** Cálculo da receita corrente líquida;
- b)** Demonstrativo da despesa com pessoal, do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- c)** Realização das receitas dos exercícios de 2001 à 2004 e projeção para 2004 à 2006.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2005.

**§ 1º** - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

**§ 2º** - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com a art. 45 da LC 101/2000.

**§ 3º** - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - A receita prevista para o exercício de 2005 está estimada em R\$ 3.304.528,70, devendo ter a seguinte destinação:



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Itati

- a) Para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da LC 101/2000, o percentual de 5% da receita corrente líquida, estimada em R\$ 165.227,00;
- b) Para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos e;
- d) Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

**Parágrafo Único:** A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra “b”, do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

**Art. 4º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

**§ 1º** - Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 2º** - Os recursos vinculados, serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

**§ 3º** - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da **receita** não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

**§ 4º** - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

e) Eliminação das despesas com horas extras.

**§ 5º** - Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art.6º**- Os procedimentos Administrativos do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesas de que trata o art 16º da lc101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no Art. 16, 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado .

**Art.7º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

**I** – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

**II** – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

**III** – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

**IV** – As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

**Art. 8º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art.9º** - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

**I** – Para abertura de créditos suplementares;

**II** – Para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

**III** – Para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Itati

**Art.10º** - As transferências de recursos a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão às exigências do plano de auxílios instituído por Lei Municipal e, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 11** - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 62 e a letra “f”, do inciso, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 12** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado:

- I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II – Conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 13** - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71, da LC 101/2000.

**Art. 14** - As despesas com pessoal elencadas no artigo. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

**Art. 15** - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “f” do inciso I do art. 62 da LC 101/2000.

**Art. 17** - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 18** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n.º 25 e do parágrafo 3º do art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 19** - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigorará também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 10 de dezembro de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**01. LEGISLATIVA**

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECU</b>
<b>01.01</b> – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de som, televisor, vídeo cassete, DVD e antena parabólica os diversos órgãos do Poder Legislativo.	Próprio
<b>01.03</b> – Conservação do prédio da Câmara Municipal.	Conservar o prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de abertura.	Próprio
<b>01.04</b> – Despesas de custeio do Legislativo.	Proporcionar condições para que a Câmara possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material de expediente e consumo, publicidade e serviços de terceiros, inclusive a reposição salarial anual mantendo o nível do poder aquisitivo.	Próprio
<b>01.05</b> – Implantação de sistemas computadorizados.	Modernizar os serviços da Câmara, a fim de lhe dar mais dinamicidade, confiabilidade e agilidade.	Próprio
<b>01.06</b> – Aquisição de equipamento para sonorização do Plenário.	Adquirir para o Plenário da Câmara equipamentos qualificados, de som para gravação das sessões e sonorização do ambiente.	Próprio
<b>01.07</b> – Construção e/ou Aquisição de Prédio próprio.	Adquirir um terreno ou construir em terreno do Município um prédio para o Legislativo Municipal, para instalação de plenário com auditório, inclusive mobiliado.	Próprio
<b>01.08</b> – Cursos, Seminários e Congressos.	Oferecer aos funcionários e Legisladores atualização da Legislação e aperfeiçoamento de seus conhecimentos para que possam desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio
<b>01.09</b> – Programa de qualificação Profissional.	Promover palestras e cursos que busquem a qualificação profissional.	Próprio
<b>01.10</b> – Realização de Concursos	Dotar a Câmara Municipal de pessoal capacitado para desenvolver as diversas atribuições através de concurso público.	Próprio
<b>01.11</b> – Recepções e homenagens a autoridades.	Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município.	Próprio
<b>01.12</b> – Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio
<b>01.13</b> – Aquisição de Central Telefônica.	Dotar a administração municipal de central telefônica mais moderna, que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.	Próprio

**Valor**

**R\$ 1**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**02. Administração Municipal**

**02. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>
<b>02.01-</b> Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório.	Adquirir móveis, máquinas de escritório para equipar convenientemente os órgãos da administração Municipal.
<b>02.03-</b> Conservação de veículos de usos da Administração Municipal.	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração Municipal de circularem convenientemente.
<b>02.05-</b> Conservação e manutenção de prédios públicos.	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, mudança de aberturas, etc...
<b>02.06-</b> Divulgação oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios.
<b>02.07 –</b> Recepções e homenagens aa autoridades.	Promover recepções e ou homenagens a autoridades em visita ao município.
<b>02.11-</b> Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.	Dar condições ao Servidor Municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.
<b>02.12-</b> Criação de novas Secretarias	Ampliar e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios.
<b>02.13-</b> Desmembramento de Secretarias.	Separar pastas importantes como Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, buscando com isto maior suporte administrativo, para busca de recursos e convênios, junto aos órgãos Estaduais e Federais.
<b>02.15-</b> Despesas de custeio do Poder Executivo.	Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal, possam desenvolver suas funções realizando despesas com pessoal, material e serviços, inclusive reposição salarial anual, garantindo o nível do poder aquisitivo.
<b>02.16-</b> Criar a JARI.	Oferecer condições de funcionamento da junta, mediante gratificação aos membros, para multas de trânsito.
<b>02.17-</b> Fazer Convênios.	Proporcionar uma assistência médica e odontológica aos Servidores Municipais, e a população em geral. Poderá o Município efetuar qualquer tipo de convênio.
<b>02.19-</b> Operações de Crédito.	Proporcionar ao Executivo Municipal condições de buscar recursos para projetos.
<b>02.20-</b> Realização de Concursos.	Dotar os órgãos da Administração Municipal de pessoal capacitado para desenvolver as diversas atribuições no Município através de concurso público.
<b>02.21-</b> Plano Diretor	Planejar a expansão do núcleo urbano e política de desenvolvimento.

VALOR TOTAL



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**03. Agricultura**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>03.01-</b> Assistência ao pequeno produtor.	Dar apoio aos pequenos produtores, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estadual e Federal, através de contrato com entidades especializadas, drenagens e recuperação de terras inundáveis.	Próprios, Estadual e Federal
<b>03.02-</b> Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.	Adquirir máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor.	Próprios
<b>03.03-</b> Instalação de programas de irrigação.	Aumentar a produtividade agrícola e pastoril, dando melhores condições ao pequeno e médio produtor, desenvolvendo o programa em conjunto com o Estado.	Próprio e participação do Estado
<b>03.05-</b> Construção de tendas padronizadas	Organizar o sistema de abastecimento na Rota do Sol e em outros locais, possibilitando ao produtor, condições de oferecer e comercializar diretamente sua produção.	Próprio e Iniciativa Privada
<b>03.06-</b> Conservação de máquinas e implementos agrícolas.	Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhor serviço ao pequeno produtor.	Próprios
<b>03.07-</b> Implantação do sistema troca/troca.	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas, para pagamento na safra.	Próprios e em convênios com entidades oficiais
<b>03.08-</b> Criação e/ou Extensão do Sindicato Rural	Dar condições de funcionabilidade do Sindicato Rural adequadamente.	Próprio
<b>03.09-</b> Aquisição de caminhões	Adquirir caminhões para transportar adubos, calcário para o pequeno e médio produtor agrícola.	Próprios e convênios com o Estado.
<b>03.10-</b> Construção de açudes.	Incentivar a criação de peixes nas propriedades dos pequenos produtores.	Próprios e Convênios com o Estado
<b>03.14-</b> Incentivo a formação de Cooperativas e Agroindústrias.	Oferecer aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos possibilitando melhores condições de vida.	Próprios e convênios
<b>03.15-</b> Lixeiras Tóxicas.	Coletar todo lixo tóxico do Município, prevenindo assim a conservação das águas e do solo.	Próprios Estadual e Federal

**VALOR TOTAL**

**R\$ 225.500,00**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Itati**

**04. Comunicações**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>04.02-</b> Instalação de antenas de divulgação de imagens de televisão.	Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer ao munícipe, urbano e rural, melhores condições de fazer o homem permanecer no seu habitat.	Próprios
<b>04.03 –</b> Instalação de Rádio Comunitária	Informar os munícipes sobre os acontecimentos locais.	Próprios

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
--------------------	----------------------

**05. Segurança**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>05.01-</b> Convênios com outras esferas Governamentais (Correios, Brigada Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros, e outros afins).	Manter serviços à população que dependam de convênios com outros órgãos para um bom funcionamento e desenvolvimento do Município.	Próprios

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
--------------------	----------------------



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**06. Educação**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>06.01-</b> Manutenção do Ensino Fundamental.	Dar condições de manter o ensino Infantil e Fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas, entre outros.	Próprios, Municipais e Federal
<b>06.02-</b> Aquisição de material didático.	Adquirir, para utilização pelos docentes, discentes e funcionários, material de apoio didático.	Próprios, Municipais e Federal
<b>06.03-</b> Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas de Ensino Infantil e Fundamental.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município.	Próprios, Municipais e Federal
<b>06.04-</b> Conservação e melhoria dos prédios escolares.	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias, como calcamento, muros, cercas etc.	Próprios, Municipais e Federal
<b>06.06-</b> Transporte Escolar.	Adquirir veículo para o transporte de alunos, prioritariamente do Ensino Infantil e Fundamental, podendo estender-se para o Ensino Médio e Superior. Contrato de serviços com pessoas jurídicas para atender o transporte escolar.	Próprios, Municipais e Estadual.
<b>06.07-</b> Merenda Escolar.	Prestar assistência aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental das escolas municipais, oferecendo merenda escolar.	Próprios, Municipais e Federal.
<b>06.08-</b> Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Oferecer aos profissionais de educação cursos de licenciatura plena.	Próprios.
<b>06.10-</b> Uniforme Escolar.	Aquisição de uniforme Escolar Padronizado com o objetivo de tornar a igualdade social dos alunos municipais.	Próprios

**VALOR TOTAL**

**R\$ 6**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**07. Cultura**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>07.01</b> – Instalação de Biblioteca e Videoteca Municipal.	Instalar em prédio próprio, a ser adquirido ou construído, adquirindo-se obras literárias necessárias e adequadas para pesquisa, lazer e aprimorar os conhecimentos da população.	Próprios
<b>07.02</b> - Promoção de Eventos Culturais.	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município, conforme Lei Municipal de Calendário de Eventos e outro ocasional que se enquadre nos termos acima citado.	Próprios
<b>07.04</b> - Instalação de Museu Histórico	Instalar em prédio próprio, a ser adquirido ou construído, um Museu que vise o resgate cultural-histórico do Município.	Próprios
<b>07.05</b> - Realização de Oficinas Culturais.	Promover oficinas de teatro, literatura, feiras, gincanas, assim como concursos culturais e outros fins.	Próprios
<b>07.06</b> - Tombamentos de prédios Históricos.	Preservar a cultura e a memória, através de tombamento, restauração e manutenção de prédios de relevante valor histórico do Município.	Próprio
<b>07.07</b> - Incentivo a Grupos Artísticos e Culturais.	Dar condições para a criação e manutenção de grupos artísticos culturais.	Próprios
<b>07.08</b> - Banda Municipal	Adquirir instrumentos para a criação da Banda Municipal, e oferecer condições para que ela desenvolva suas atividades.	Próprios

**Valor Total**

**R\$ 33.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Itati**

**08. Desportos**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>08.01</b> – Promoção de competições esportivas.	Promover o desporto amador junto as comunidades do Município.	Próprios
<b>08.06</b> -Criação e manutenção de escolinhas esportivas	Expandir o esporte amador dando opções de entretenimento aos munícipes.	Próprios
<b>08.07</b> - Aquisição de material de Capital e de consumo.	Adquirir materiais para a manutenção e trabalhos burocráticos do Setor Municipal de Desportos.	Próprios
<b>08.08</b> - Promover Eventos de Integração.	Promover corridas, caminhadas, trilhas, outros que visem congregar e integrar as comunidades do Município.	Próprios
<b>08.09</b> -Criação e manutenção de Liga de Árbitros	Formar e congregar árbitros de esportes para as competições municipais.	Próprios
<b>08.10</b> - Criação do conselho Municipal de Desportos.	Oferecer todas as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Desporto.	Próprios
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 22.000,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**09 – ENERGIA ELÉTRICA**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>09.01</b> – Eletrificação Rural	Promover a extensão da rede elétrica em áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem no campo.	Próprios com participação das comunidades e União.
<b>09.02</b> - Ampliação da rede elétrica urbana.	Estender a rede elétrica e iluminação pública onde não tem este benefício.	Próprios e com participação da União.
<b>09.03</b> - Conservação e manutenção da rede elétrica rural e urbana.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede elétrica rural e urbana, inclusive com troca de fios, lâmpadas,etc..	Próprios
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 33.000,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Itati**

**13. Turismo**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSO</b>
<b>13.01</b> – Promoção de Turismo.	Promover a divulgação do Município através de materiais de divulgação, eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos e outros de excepcional interesse público.	Próprios

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
--------------------	----------------------



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**14. Saúde**

<b>ETA</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
01 – Assistência Médica, Sanitária e Odontológica à população.	Promover a assistência médica, sanitária e odontológica à população incluindo-se além da assistência médica, medicamentos, convênios com laboratórios, serviços de radiologia e especialistas , utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis a formação de fundos especiais.	Próprio e Co-estadual e Federal
02– Manutenção dos serviços de assistência médica e odontológica.	Oferecer condições as Unidades Sanitárias que prestam serviços de atendimento a saúde da população de atender adequadamente suas funções, quanto ao quadro funcional, material, medicamentos, serviços e equipamentos.	Próprio e Co-estadual e Federal
03 – Aquisição de equipamento e material para ambulatório.	Adquirir todo tipo de equipamento para o ambulatório Municipal, Proporcionando melhor atendimento à população.	Próprio e Co-estadual e Federal
04-Convênios para realização do Programa de Saúde Bucal	Realizar Convênios para ofertar assistência odontológica a toda a população do Município, inclusive com Odontomóvel para atendimento nas localidades distantes da sede do município.	Próprio e Co-estadual e Federal
05-Manutenção, conservação e manutenção de prédios das unidades de saúde.	Conservar e manter em boas condições de funcionamento os prédios onde funcionam as Unidades de Saúde.	Próprio e Co-estadual e Federal
06 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	Manter em pleno funcionamento todas as atividades da Secretaria, bem como pagamento de salários e outras vantagens, aquisição de material de consumo.	Próprios e Co-estadual
07 – Contratação de pessoal (profissionais de diversas áreas de Saúde).	Ampliar o atendimento especializado a população , evitando o deslocamento para outros Centros.	Próprio e Estadual
08 – Conservação e manutenção de equipamentos e materiais onde funciona o ambulatório médico municipal.	Conservar e manter em condições de funcionamento os equipamentos e materiais onde funciona o ambulatório médico municipal.	Próprio e Estadual
09 – Convênios médicos e laboratoriais	Realizar convênios para a realização de consultas de média complexidade	Próprio e Estadual



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**15. Meio Ambiente e Saneamento Básico**

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSO</b>
<b>15.01</b> - Abertura de poços artesianos	Abrir poços artesianos na rede do Município e nas localidades para proporcionar água potável à população.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.02</b> - Estender a rede de abastecimento de água.	Estender a rede de abastecimento de água na zona urbana e partes da zona rural.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.03</b> - Conservação da Rede de Água.	Conservar as redes de abastecimento de águas das comunidades onde o serviço é prestado pelo Município.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.04</b> - Qualidade da água.	Implantar o Programa de Qualidade da Água, promover coleta de amostras para análise física, química, bacteriológica e flúor e medição da taxa de cloro, com aquisição de kit digital para medição de cloro e materiais para desinfecção de caixas d'água.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.05</b> - Construção e Conservação do sistema de esgoto.	Construção e conservação do sistema da rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do Município.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.06</b> - Aquisição de Equipamentos e materiais para coleta de lixo.	Adquirir equipamentos e materiais para auxiliar na coleta de lixo das Unidades de Saúde.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.07</b> - Construção de Módulos Sanitários.	Construir módulos sanitários nas residências desprovidas de banheiros.	Próprios, Estaduais e Federais.
<b>15.08</b> - Aquisição de Produtos Químicos.	Adquirir produtos para a erradicação do Simulídeo (Borrachudo), Tunga Penetrans (bicho-de-pé) e Pulex (pulga).	Próprios e Estaduais.
<b>15.09</b> - Aquisição de um Pulverizador e equipamento de proteção.	Adquirir um pulverizador estacionário manual para combate aos vetores e equipamento de proteção pessoal aos aplicadores.	Próprios e Estaduais.

**Valor Total**

**R\$ 88.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**16. Assistência**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>16.01-</b> Assistência social a população carente.	Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação.	Próprios e Convênio com o Estado e Federal
<b>16.02-</b> Auxílios e subvenções.	Conceder auxílios às famílias e pessoas carentes.	Próprios
<b>16.04-</b> Assistência à criança e adolescente.	Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança, através de ações diretas ou em convênio com órgãos Estaduais ou Federais.	Próprio e convênio com o Estado e Federal
<b>16.05-</b> Assistência às pessoas portadoras de deficiência (PPD)	Promover a habilitação e reabilitação da PPD, buscando sua integração social.	Próprio e convênio com o Estado e Federal
<b>16.06-</b> Assistência à família.	Desenvolver programas sociais e educativos em apoio à família.	Próprio e convênio com o Estado e Federal
<b>16.07-</b> Assistência à juventude.	Desenvolver programas sociais, educativos, culturais e profissionalizantes com o público jovem.	Próprio e convênio com o Estado e Federal
<b>16.08-</b> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de escritório.	Comprar equipamentos e materiais permanentes e materiais de escritório para o Departamento de Assistência Social para o bom desenvolvimento dos trabalhos realizados.	Próprios
<b>16.09-</b> Manutenção de Equipamentos permanentes.	Manutenção de equipamentos permanentes do Departamento de Assistência por profissionais competentes.	Próprios
<b>16.10-</b> Contratação de Pessoal Civil	Contratação de pessoal civil para desempenhar as funções no Departamento de Assistência Social e os programas de Assistência Social.	Próprios
<b>16.12-</b> Campanha do Agasalho	Suprir as necessidades e carências dos menos favorecidos do município.	Próprios, Estado e Federal
<b>16.13-</b> Aquisição de Urnas Fúnebres	Fornecer urnas Fúnebres a indigentes e pessoas comprovadamente necessitadas, através de auxílios.	Próprios
<b>16.14-</b> Aquisição de materiais de consumo	Aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de Programas de Assistência Social.	Próprio e convênio com o Estado e Federal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Itati**

**17. Transporte Rodoviário**

<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>REC</b>
<b>17.02</b> – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	Própri
<b>17.03</b> – Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de trafego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, bueiros, pontes pêncil, barragens e abrigos de ônibus.	Própri

**Valor Total**

**R\$ 275**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Itati**

**18. Transporte Urbano**

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>
<b>18.01</b> – Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamentos.	Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolvimento de atividades de serviços de arruamento, praças, jardins e tubos em concreto e esgoto.
<b>18.02</b> – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfáltico as atuais, incluindo as obras viárias necessárias, sendo: Calçamento com pedras. Calçamento asfáltico.

**Valor Total**